



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº15/2017 – Reforma e melhorias da Escola Abelardo Luz

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa D. W. Koerich & Cia Ltda, inscrito no CNPJ nº 22.366.196/0001-75, representado por Daiane Warmling Koerich, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 79043532-SSP-PR., CPF. Nº 040.033.129-29, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Convite nº 1/2017, Empreitada por preço global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para Reforma e Melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita, conforme projeto orçamento e memoriais descritivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 15/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 149.358,25 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de Empresa para executar Reforma e Melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita, objeto deste contrato terá duração de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Convite nº 1/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado de acordo com De acordo com cronograma Físico / Financeiro em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal, empenho da nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
1236100102.027000 Ensino Fundamental - Fundeb 40%
4.4.90.51 Obras e Instalações

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
1236100101.010000 Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação
4.4.90.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de Reforma e Melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita, referente ao objeto da licitação nº 1/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 6/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 15/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A contratante se responsabiliza em efetuar o pagamento referente à Contratação de empresa especializada para executar Reforma e Melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 15/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras e/ou serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Convite nº 1/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
 - III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
 - IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Convite nº 1/2017.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

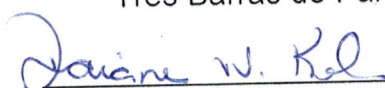
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.




Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 22/02/17.

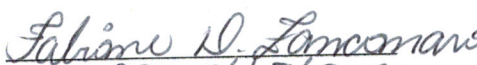


D. W. Koerich & Cia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF 068.960.809-81



CPF 060.347.849-60



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 15/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma e Melhoria da Escola Municipal Abelardo Luz - Barra Bonita.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e D. W. Koerich & Cia Ltda,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Convite nº 1/2017, Empreitada por preço global

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 149.358,25 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 22/02/17.



Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.507.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: cm@novalaranjeiras.pr.gov.br
Fone: (41) 3637-1202

DECRETO Nº. 07/2017
DATA: 20/02/2017

Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica nomeada a Sra. LEILA LUCAS, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº. 9.768.414-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 069.390.169-10, para o Cargo de Assessor de Imprensa, sob símbolo AI, lotada na Secretaria da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1064/2015, a partir de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.

Antonio Meurer
ANTÔNIO MEURER
Presidente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fica acrescentado ao valor global do contrato R\$ 13.915,00 (treze mil, novecentos e quinze reais).

Três Barras do Paraná, 22 de fevereiro de 2017.
Hélio Kuersten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLOGICA: Nº 15/2017
OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção da Escola Municipal Alcega Luz - Barra Bonita.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e D. W. Koerben & Cia Ltda.
Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Decreto nº 1/2017. Empreitada por preço global.

Três Barras do Paraná, 22/02/2017.
Hélio Kuersten Bruning
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2743/17, de 03 de janeiro de 2017 e integralizados pelos senhores: Valdemir Scamaroni, Gilberto Guski e Edemilson Gianni, homologado a ata e o parecer da mesma em seu inteiro teor, e comunico ao proponente vencedor: Banco Brasileiro S/A, conforme descrito no Edital de Condição nº 1/2017.

Três Barras do Paraná, 22 de fevereiro de 2017.
Hélio Kuersten Bruning
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2743/17, de 03 de janeiro de 2017 sob presidência de seu Pregoeiro Valdemir Scamaroni, membros Edemilson Gianni e Gilberto Guski diante do exposto no parecer jurídico homologado e comunico-se aos proponentes vencedores: J. Rosatto Comércio de Combustíveis Ltda - ME, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 4/2017.

Três Barras do Paraná em 22 de fevereiro de 2017.
Hélio Kuersten Bruning
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2743/17, de 03 de janeiro de 2017 sob presidência de seu Pregoeiro Valdemir Scamaroni, membros Edemilson Gianni e Gilberto Guski diante do exposto no parecer jurídico homologado e comunico-se aos proponentes vencedores: Clínica de Fisioterapia Dr. Renato Uchida Ltda - ME, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 5/2017.

Três Barras do Paraná em 22 de fevereiro de 2017.
Hélio Kuersten Bruning
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 2743/17, de 03 de janeiro de 2017 sob presidência de seu Pregoeiro Valdemir Scamaroni, membros Edemilson Gianni e Gilberto Guski diante do exposto no parecer jurídico homologado e comunico-se aos proponentes vencedores: Vilmar Mezzalana - ME, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 6/2017.

Três Barras do Paraná em 22 de fevereiro de 2017.
Hélio Kuersten Bruning
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2016

CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fica acrescentado ao valor global do contrato R\$ 4.435,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Hélio Kuersten Bruning
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO ao Contrato Nº 50/2016

CLAUSULA PRIMEIRA
A CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 30 (trinta e cinco) dias.

Hélio Kuersten Bruning
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Eu, ELEANORO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

Table with 3 columns: PROPONENTE VENCEDOR, LOTE Nº, VALOR POR LITRO R\$; Row 1: GELMAR JOÃO CHMIEL, Único, 3,98

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Quedas do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2017

ELEANORO DA SILVA
Presidente da Câmara

EDITAL

MARCOS FRANCISCO ARAUJO MARTINS, Oficial Designado do Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Guarapuava - Paraná.

FAZ SABER que, foram apresentados em Cartório, para exame dos interessados de conformidade com a Lei 6.766 de 19-12-1979, o memorial, demais documentos exigidos pelo Artigo 18 da citada Lei, relativos ao Projeto de loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA II, com a área de 25.946,84m², situado no imóvel denominado RONDA nesta Cidade, com as confrontações constantes do memorial descritivo de propriedade de CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.307.024/0001-50, com sede na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, 468, São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representado por Nilmar José Piacentini, inscrito no CPF nº 528.087.007-25, conforme consta da matrícula nº 21.525.1º/02 desta Serventia. QUE, decorridos 15 (quinze) dias contados da última publicação em jornal local ou onde este circule e não havendo impugnação por parte de terceiros ou deste Cartório, será procedido o competente registro de que trata o Artigo 19, parágrafo 1º da mencionada Lei.

Guarapuava, 21 de Fevereiro de 2017

MARCOS FRANCISCO ARAUJO MARTINS
MARCOS FRANCISCO ARAUJO MARTINS
Guarapuava - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de gasolina comum

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por litro.

Table with 3 columns: PROPONENTE VENCEDOR, LOTE Nº, VALOR POR LITRO R\$; Row 1: GELMAR JOÃO CHMIEL, Único, 3,98

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)

Quedas do Iguaçu, 02 de Fevereiro de 2017

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR - ao Contrato Nº 119/2015

CLAUSULA PRIMEIRA
A CLAUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
Fica acrescentado ao valor global do contrato 13.915,00 (treze mil, novecentos e quinze reais) e acrescido o valor de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), passando o mesmo ter o seguinte valor total:

Table with 5 columns: Nº Lote, Nº do Item, Quantidade, Unid, Descrição do Produto, Valor unitário, Valor total R\$; Row 1: 1, 1, 1050, Ser, Contratação de empresa para prestação de serviços médicos no hospital municipal (médico), plantão médico (presencial) no hospital municipal, devendo o vencedor a critério da Secretaria de Saúde do Município, executar os serviços/procedimentos conforme escala, sendo em número dobrado aos dias de cada mês não podendo ultrapassar a 70 plantões de 12 horas.

CLAUSULA SEGUNDA
A CLAUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 33 (três) meses, totalizando entre o 1º Termo aditivo e este (05) meses, ficando com validade até 7/10/2017.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Central João S. de Saúde Ltda
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 10/2015

Hélio Kuersten Bruning
Prefeito Municipal

EDITAL

MARCOS FRANCISCO ARAUJO MARTINS, Oficial Designado do Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca de Guarapuava - Paraná.

FAZ SABER que, foram apresentados em Cartório, para exame dos interessados de conformidade com a Lei 6.766 de 19-12-1979, o memorial, demais documentos exigidos pelo Artigo 18 da citada Lei, relativos ao Projeto de loteamento RESIDENCIAL CALIFORNIA II, com a área de 19.573,95m², situado no Quilombo nº 01 de imóvel RONDA no Bairro Jardim das Américas, nesta cidade, com as confrontações constantes do memorial descritivo de propriedade de CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.307.024/0001-50, com sede na Rua Desembargador Vieira Cavalcanti, 468, São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representado por Nilmar José Piacentini, inscrito no CPF nº 528.087.007-25, conforme consta da matrícula nº 20.516.1º/02 desta Serventia. QUE, decorridos 15 (quinze) dias contados da última publicação em jornal local ou onde este circule e não havendo impugnação por parte de terceiros ou deste Cartório, será procedido o competente registro de que trata o Artigo 19, parágrafo 1º da mencionada Lei.

Guarapuava, 21 de Fevereiro de 2017

MARCOS FRANCISCO ARAUJO MARTINS
MARCOS FRANCISCO ARAUJO MARTINS
Guarapuava - Paraná

